

**Norma de Serviço N.º. 650 de 12 de maio de 2016.**

**EMENTA:** Cria a Coordenação dos Núcleos de Extensão PROEX

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

**Considerando** que a PROEX é o órgão central responsável pela política de extensão da Universidade Federal Fluminense, a ela cabendo o planejamento, a implementação, a supervisão e a avaliação das atividades desta natureza;

**Considerando** a existência de Núcleos de Extensão consolidados e já vinculados a esta Pro - reitoria;

**Considerando** que estes Núcleos desenvolvem parte expressiva da atividade extensionista da Universidade;

RESOLVE:

I - **Criar** na estrutura da Proex, a **Coordenação dos Núcleos de Extensão**.

II - A presente Norma de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**Norma de Serviço N.º. 651 de 12 de maio de 2016**

**EMENTA:** Regulamenta a Coordenação dos Núcleos de Extensão PROEX.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

I – **Regulamentar** as competências da Coordenação dos Núcleos de Extensão da PROEX.

II – Os núcleos Proex ficarão vinculados à esta coordenação.

III – A esta Coordenação compete:

a) Promover a integração acadêmica entre os Núcleos de Extensão e os demais órgãos que compõem a estrutura da Proex;

b) Padronizar a relação institucional dos Núcleos de Extensão com a sociedade em geral e com entidades e órgãos de fomento;

c) Organizar uma estrutura de apoio aos Núcleos de Extensão, no que tange aos aspectos administrativos, financeiros e de registro acadêmico;

d) Incentivar a identificação e captação de recursos financeiros e materiais pelos Núcleos de Extensão, junto a órgãos governamentais, agências de fomento e instituições privadas, de modo a garantir a execução das ações de Extensão;

e) Sistematizar e homogeneizar a divulgação das ações desenvolvidas pelos Núcleos de Extensão, bem como dos produtos daí resultantes.

III - Esta Norma de Serviço passará a vigorar a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####